PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa
De 19/12/05 a 30/01/06
RESPONSAVEL
Marcos A. A. Foeger
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa - ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em
29/12/2005
Rodrigo Randelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 1639/2005

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2004.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.558/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - promover as adaptações na codificação da despesa e da receita para adequação ao SISAUD, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
II - suplementar o orçamento vigente por decreto até o limite de 60% (Sessenta por cento) do valor total do orçamento com os recursos estabelecidos pelo Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 19 de dezembro de 2005.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL